

Há algumas semanas diversos canais estão veiculando notícias sobre a possibilidade de revisão da correção monetária dos saldos de FGTS. Isto porque uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) considerou que a utilização da Taxa Referencial (TR) com índice para tal correção monetária é inapropriada para corrigir perdas inflacionárias. Com base nesse entendimento, é possível cobrar as diferenças devidas em relação à correção dos saldos as contas do FGTS dos trabalhadores, inclusive aposentados, no período compreendido entre 1999 até 2013.

Abaixo algumas perguntas e respostas sobre o tema:

Como faço para receber?

É preciso constituir um advogado e propor uma ação perante a Justiça Federal. Nosso escritório já vem patrocinando diversas causas sobre o tema.

Para receber, eu terei que processar a empresa em que trabalho (ou trabalhei)?

Não. O interessado irá propor a ação contra a Caixa Econômica Federal e não contra o empregador.

Eu já saquei meu FGTS. Tenho direito mesmo assim?

Tem direito mesmo assim. Nesse caso, alguns julgados estão determinando que a diferença da correção monetária (o dinheiro que o interessado irá receber) deverá ser pago imediatamente em favor do beneficiário, quem receberá através de alvará judicial.

Eu utilizei meu FGTS para aquisição da casa própria. Tenho direito mesmo assim?

Sim. Mesmo nessa hipótese o interessado tem direito a ter o saldo da época recalculado.

Quais são os documentos necessários?

O interessado terá que constituir um advogado e lhe entregar cópias do RG, CPF, Carteira de Trabalho, comprovante de residência (conta de água, energia, telefone etc.) e do extrato do FGTS.

Onde eu retiro o extrato do FGTS?

O extrato do FGTS pode ser solicitado nas agências da Caixa Econômica Federal ou pela internet, através do site da instituição, no endereço eletrônico abaixo:

<https://sisgr.caixa.gov.br/portal/internet.do?segmento=CIDADAORauto=FGTS>

Exemplo

Suponhamos que você tenha R\$ 340,47 reais referentes a atualização monetária do seu FGTS. Com a aplicação da revisão da correção monetária, você terá um valor de R\$ 1.586,44 reais (só de correção monetária). Nesse caso, a diferença será de R\$ 1.245,97. Este é o valor que o beneficiário fará jus. Ou seja, o cálculo depende do saldo exigente na conta de depósito do FGTS no período de 1999 a 2013.

Para maiores esclarecimentos contatar Dr. Felipe Pastore (felipe@angulo.adv.br) ou Dra. Márcia Siebra (marcia@angulo.adv.br) - 3071-2179

